

# A T O S L E G I S L A T I V O S

**LEI N.º 175, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1973**

Approva o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1974-1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que, nos termos dos §§ 1.º e 3.º do artigo 24 da Constituição do Estado (Emenda n.º 2), promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1974 a 1976, estima recursos no valor de Cr\$ 28.885.193.408,00 (vinte e oito bilhões, oitocentos e oitenta e cinco milhões, cento e noventa e três mil e quatrocentos e oito cruzeiros) e programa dispêndios de igual montante.

Artigo 2.º — Os recursos previstos para o financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1974 a 1976, são distribuídos na forma do Anexo I, que é parte integrante desta lei.

Artigo 3.º — A programação das Despesas de Capital, por área de ação, desdobra-se na forma do Anexo II, que integra esta lei.

Artigo 4.º — A distribuição dos recursos e dos dispêndios fixados nos artigos 2.º e 3.º desta lei poderão ser realocados pelo Poder Executivo, desde que não se alterem os valores totais estabelecidos para cada exercício.

Artigo 5.º — Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1974 a 1976, recursos provenientes de créditos suplementares a serem abertos nos termos dos artigos 7.º e 43 da Lei federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6.º Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1974. Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1973.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça  
Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda.

Secretaria da Fazenda

Rubens Araujo Dias, Secretário da Agricultura  
José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas  
Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes  
Paulo Gomes Romeu, Secretário da Educação  
Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública  
Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social  
Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração  
Getúlio Lima Júnior, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

Sergio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento

Planejamento

Hugo Lacorte Vitale, Secretário do Interior

Pedro Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Turismo

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil  
Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de novembro de 1973  
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo-Subst.

**A N E X O I**

**RECURSOS DO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS — 1974-1976**

NÚMERO DE ORDEM	FONTES DE RECURSOS	VALORES POR EXERCÍCIO — Cr\$			Cr\$ TOTAL
		1974	1975	1976	
1	Tesouro Estadual	6.599.005.820	3.567.663.016	3.544.590.401	13.711.259.237
2	Próprios	1.220.191.744	1.735.056.000	2.135.952.000	5.091.199.744
3	Federais	909.935.000	927.327.000	925.420.000	2.762.682.000
4	Externos	1.672.871.458	911.862.000	817.932.000	3.402.665.458
5	Outros Recursos	1.985.136.000	1.188.814.000	743.436.969	3.917.386.969
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.387.140.022</b>	<b>8.330.722.016</b>	<b>8.167.331.370</b>	<b>28.885.193.408</b>

**A N E X O II**

**PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL POR ÁREA DE AÇÃO**

Orçamento Plurianual de Investimentos 1974-1976

CÓDIGOS	ÁREA DE AÇÃO	VALORES POR EXERCÍCIO — Cr\$			Cr\$ TOTAL
		1974	1975	1976	
1	Desenvolvimento dos Recursos Humanos	1.172.714.672	655.574.256	713.946.401	2.542.235.329
2	Desenvolvimento dos Recursos Naturais	95.592.681	86.366.000	78.010.000	259.968.681
3	Desenvolvimento da Infra-Estrutura	8.691.214.213	7.507.333.066	7.300.465.969	23.499.013.248
4	Desenvolvimento da Produção	211.279.000	53.404.000	57.509.000	322.192.000
5	Serviços Financeiros	1.901.519.290	—	—	1.901.519.290
6	Serviços Gerais	248.320.166	28.044.694	17.400.000	293.764.860
7	Transferências	66.500.000	—	—	66.500.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.387.140.022</b>	<b>8.330.722.016</b>	<b>8.167.331.370</b>	<b>28.885.193.408</b>

**LEI N.º 176, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1973**

Autoriza abertura de crédito suplementar às dotações que indica no orçamento vigente

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado, crédito até o limite de Cr\$ 709.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros), suplementar às dotações do orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito

ora autorizado observará a discriminação constante dos Anexos I e II, que fazem parte integrante desta lei.

Artigo 2.º — O valor do crédito a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1973.

LAUDO NATEL

Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda.  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de novembro de 1973.

Nelson Petersen de Castro, Diretor Administr. Subst.

**A N E X O I**

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Código: 21

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 21.02  
Código: 09.62.02.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				350.000.000
3.2.0.0	Transferências Correntes			350.000.000	
3.2.6.0	Reserva de Contingência		350.000.000		

**A N E X O II**

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Código: 21

Unidade Orçamentária: SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL  
Categoria de Programação: PROGRAMAS ESPECIAIS

Código: 21.04  
Código: 04.67.03.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				350.000.000
4.1.0.0	Investimentos			350.000.000	
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial		350.000.000		